



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número da Requisição: Processo 2595/2026

Número do Estudo Técnico Preliminar: Set/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de serviços de empresa para implantação de **Playground, Academia ao Ar Livre e Bebedouro na Praça do Bairro Patrimônio no Município de Colina-SP**, com fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução dos serviços conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PLAYGROUND (Brinquedos)	Unid.	1,00	8.364,00	8.364,00
2	ACADEMIA AO AR LIVRE	Unid.	1,00	39.546,51	39.546,51
3	BEBEDOURO COLETIVO	Unid.	1,00	7.833,03	7.833,03

2.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.607/23 seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

2.3 O objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme previsão do Decreto Municipal nº 4.607/23, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

2.4 O objeto da presente contratação é caracterizado como ***Serviço Comum de Engenharia***, conforme justificativa abaixo:

2.4.1 A contratação se justifica como serviço comum de engenharia, uma vez que a implantação de Playground, Academia ao Ar Livre e Bebedouro envolvem atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.5 O prazo de vigência da contratação é de 04 (Quatro) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato. São passíveis de subcontratação:

Playground:

- a) Montagem de estruturas:** Montagem de torres, balanços, escorregadores, escalada e pontes em madeira;
- b) Ancoragem e Chumbamento:** Fixação química ou mecânica dos pilares no solo, garantindo estabilidade;

Academia ao Ar Livre:

- a) Montagem e Fixação de Aparelhos:** Equipes certificadas pelo fabricante dos equipamentos de academia (geralmente em aço carbono ou inox) para garantir a ancoragem correta e o cumprimento das normas de segurança (como as regras da ABNT).
-



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Bebedouro Coletivo:

a) Serviços Especializados (Instalações e Acabamentos): Para garantir a funcionalidade e a higiene do bebedouro, contratam-se profissionais focados em etapas técnicas.

- Requisitos para o Subcontratado:

a) Qualificação: O subcontratado deve comprovar a qualificação técnica necessária para executar a parcela do serviço.

b) Impedimentos: Não será admitida a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que possuam vínculos técnicos, comerciais, financeiros, trabalhistas ou de parentesco com agentes públicos do órgão contratante.

c) Responsabilidade: A empresa vencedora da licitação continua sendo a única e total responsável perante a Administração pela execução perfeita do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Padrões mínimos de qualidade: Os equipamentos destinados ao **Playground**, à **Academia ao Ar Livre** e ao **Bebedouro**, bem como os materiais empregados na execução dos serviços, deverão ser novos, de primeira qualidade e estar em conformidade com as especificações técnicas constantes dos documentos que integrarão a contratação, da planilha orçamentária e demais elementos técnicos pertinentes, observadas as normas técnicas aplicáveis.

O conjunto de brinquedos destinado ao Playground deverá apresentar características compatíveis com sua finalidade de utilização em espaço público de recreação infantil, proporcionando condições adequadas de resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e acabamento, de acordo com as especificações previstas para o objeto. Os equipamentos destinados à Academia ao Ar Livre deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e acabamento adequado para utilização em área externa e uso público, devendo possuir tratamento e proteção compatíveis com sua finalidade, de modo a proporcionar segurança aos usuários, maior vida útil e redução da necessidade de manutenções corretivas.

O Bebedouro deverá ser fornecido e instalado de acordo com as características e especificações previstas nos documentos da contratação, devendo apresentar condições adequadas de funcionamento, resistência e segurança para utilização pelos usuários da praça. A cobertura destinada à proteção solar deverá ser executada de acordo com as especificações estabelecidas para o objeto.

Todos os materiais, equipamentos e componentes empregados na execução deverão estar livres de defeitos, danos, deformações, corrosão, falhas de fabricação ou quaisquer irregularidades que possam comprometer a segurança, o funcionamento, a qualidade ou a durabilidade do objeto.

Os equipamentos deverão ser instalados de forma compatível com suas características técnicas e recomendações do fabricante, quando aplicável, assegurando condições adequadas de estabilidade, resistência e segurança aos usuários.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

5.2 Execução, montagem, instalação e segurança: A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, bem como por toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, instalação, execução dos serviços e demais recursos necessários à completa execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal além daqueles previstos na contratação.

A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, observando os documentos técnicos da contratação, especificações estabelecidas pela Administração, recomendações dos fabricantes, normas técnicas vigentes e procedimentos de segurança e saúde do trabalho aplicáveis.

A instalação do **Playground e dos equipamentos da Academia ao Ar Livre** deverá garantir estabilidade, resistência e segurança durante sua utilização, mediante sistemas de fixação e instalação compatíveis com as características dos equipamentos e com as condições do local.

Os serviços necessários à preparação da área e à instalação dos equipamentos deverão ser realizados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo condições adequadas para a implantação e posterior utilização do Playground, da Academia ao Ar Livre e do Bebedouro.

A instalação do Bebedouro e de sua respectiva cobertura deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as características do local e as especificações previstas para o objeto.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá promover, sempre que necessário, o isolamento e a sinalização da área de trabalho, visando preservar a segurança dos trabalhadores, dos usuários da praça e da população em geral.

A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços.

5.3 - Conservação da Área e Responsabilidade pela Execução: A contratada deverá executar os serviços de forma a preservar integralmente o patrimônio público existente



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

no local, evitando danos às calçadas, jardins, canteiros, redes de infraestrutura, mobiliários urbanos e demais estruturas existentes na praça.

Quaisquer danos eventualmente causados durante a execução dos serviços, fornecimento, transporte ou instalação dos equipamentos deverão ser reparados pela contratada, às suas expensas, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

Ao término dos serviços, a área deverá ser entregue completamente limpa, organizada e em condições adequadas de utilização, com a remoção de entulhos, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos provenientes da execução do objeto.

A contratada deverá executar os serviços de maneira a minimizar transtornos à população e, sempre que possível, manter preservadas as áreas da praça que não sejam objeto da intervenção.

OBS.: Certidão de Registro e Quitação (CREA): Comprovação de que a empresa e o Engenheiro Responsável Técnico estão devidamente registrados e habilitados para emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra.

5.4 Gestão Ambiental e Destinação dos Resíduos: Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Fica vedado o descarte de resíduos em vias públicas, áreas verdes, terrenos, sistemas de drenagem, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados.

A contratada deverá adotar medidas destinadas a minimizar a geração de resíduos, promover a adequada segregação dos materiais e realizar sua destinação em locais devidamente autorizados, quando aplicável.

A execução dos serviços deverá observar práticas que minimizem os impactos ambientais, promovam o uso racional dos materiais e preservem as condições do espaço público.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Ao final da execução, a área objeto da intervenção deverá ser entregue em condições adequadas de limpeza, organização, segurança e utilização pela população.

5.5 Garantia da Contratação: Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os ARTs. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.6 Da Vistoria:

5.6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

5.6.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.6.3 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.6.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6.5 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições da Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Início da execução do objeto: imediato a contar da assinatura do contrato OU a contar da emissão da ordem de serviço.

6.2 Cronograma de realização dos serviços:

- O Prazo para a execução do serviço é de 60 dias, contados da data de formalização do Contrato e emissão da Ordem de Serviço à Empresa Contratada.
- Em caso de impossibilidade da execução dos serviços nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 7 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

6.3 Do local e horário da prestação dos serviços:

- Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Praça Pública do Bairro Patrimônio no Município de Colina-SP.
- Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00 hrs.

6.4 Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas:



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Playground e Academia ao Ar Livre:

- **Etapa de Planejamento e Preparação do local:** avaliação do terreno, remoção de entulhos, pedras, vegetação e camada superficial de terra (se necessário), regularização do solo;
- **Etapa de delimitação e área de segurança:** demarcação do perímetro, garantia de um raio livre de obstáculos ao redor de cada equipamento;
- **Etapa de Fundação e Fixação dos Equipamentos:** perfuração do solo (abertura de valas para ancoragem dos pilares estruturais, respeitando as profundidades indicadas pelo fabricante); chumbamento/concretagem (fixação das bases em concreto); tempo de cura (respeito a o prazo mínimo de cura do concreto – 3 a 7 dias – antes de liberar o brinquedo para forças de tração ou uso);
- **Etapa de Montagem dos Equipamentos:** mão de obra qualificada - exigência de montadores treinados pelo fabricante ou supervisionados por engenheiro responsável (com emissão de ART/RRT); fixações e encaixes - aperto de parafusos, porcas autotravantes, buchas e soldas, garantindo que não existam cantos vivos, frestas aprisionadoras (de dedos ou cabeça) ou rebarbas; acabamento dos fixadores - instalação de tampas plásticas de proteção sobre todos os parafusos e porcas expostas;
- **Etapa de inspeção, teste e entrega:** limpeza final - remoção de restos de obras, embalagens, respingos de concreto e poeira; testes de carga e estabilidade - verificação física de folgas, balanços e aperto de parafusos; laudo de conformidade técnica - emissão de laudo assinado por engenheiro atestando que a instalação cumpre integralmente a norma ABNT NBR 16071; entrega de documentação - fornecimento do manual de uso, cronograma de manutenção preventiva sugerido e termo de garantia (mínimo de 12 meses).

Bebedouro Coletivo:

- **Etapa de Infraestrutura** - Escavação, assentamento de tubulações de alimentação de água e conexão com a rede de esgoto/pluvial;



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- **Etapas de Fundação e Estrutura** - execução da base de concreto e levantamento da estrutura de suporte (alvenaria);
- **Etapas de Instalações e Acabamento** - Instalação das cubas, torneiras, filtros de água, revestimentos impermeáveis e conexões elétricas;
- **Teste de estanqueidade:** Verificação de vazamentos nas conexões hidráulicas antes do fechamento das estruturas;
- **Teste de funcionamento:** Verificação da pressão da água, vazão das torneiras;
- **Limpeza e desinfecção:** Higienização completa do reservatório e tubulações antes da liberação para consumo;
- **Recebimento definitivo:** Vistoria final da fiscalização para emissão do Termo de Recebimento.

6.5 Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6 Especificação da garantia do serviço:

Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, o prazo legal estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OBS.: Para fins de exigência e verificação da qualificação técnica-operacional dos licitantes, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se como **parcela de maior relevância técnica** e de valor significativo da obra:

- ACADEMIA AO AR LIVRE (SERVIÇOS PRELIMINARES, EQUIPAMENTOS E PINTURA DE PISO): 1,00 UNIDADE → R\$ 39.546,51 (Trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7 O Contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

7.8 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Da Fiscalização

7.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **José Afonso de Salvi – Engenheiro Civil**, designado fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

7.10 Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições de fiscalização do objeto contratado, em especial:

7.10.1 Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.10.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

7.10.3 O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado;

7.10.4 O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto;

7.10.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.10.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- 7.11** Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.13** Compete ao fiscal do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.14** O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.16** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.17** O fiscal do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.18** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
-



Prefeitura Municipal de Colina

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

Playground e Academia ao Ar Livre:

- **Análise de Projetos:** Verificar as plantas de layout, áreas de circulação e a **zona de amortecimento de queda** exigida para cada brinquedo;
- **Validação de Amostras/Catálogos:** Exigir e analisar os catálogos dos produtos, certificações de qualidade e laudos de ensaio dos materiais;
- **Conformidade dos Equipamentos:** Conferir, no ato da entrega, se os brinquedos e equipamentos da Academia ao ar livre recebidos são novos, sem avarias de transporte e idênticos aos aprovados;
- **Fixação e Fundações:** Inspeccionar a profundidade, o alinhamento e a concretagem das bases de fixação dos brinquedos no solo;
- **Segurança do Trabalho:** Monitorar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe da contratada.
- **Testes de Estabilidade:** Realizar testes mecânicos manuais para verificar a solidez, o aperto de parafusos e a ausência de cantos vivos, farpas ou lascas;

Bebedouro Coletivo:

- **Acompanhamento Técnico:** O fiscal designado deve verificar se a construção, a alvenaria, as conexões hidráulicas e a fixação do bebedouro coletivo atendem às normas técnicas e ao projeto básico;
 - **Conformidade de Materiais:** Aferir se o bebedouro e os materiais aplicados (como aço inoxidável, sistema de filtragem e torneiras) correspondem exatamente às especificações;
 - **Prazos e Cronograma:** Controlar o andamento das etapas de execução para evitar atrasos na entrega da infraestrutura;
 - **Recebimento do Objeto:** Realizar a vistoria de conclusão, atestando o funcionamento pleno do equipamento antes da liberação dos documentos.
-



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

8.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não tenha seguido estritamente a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo de Serviços e Projeto Arquitetônico e/ou Estrutural.
- Não tenha produzido os resultados acordados;
- Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou
- Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
 - Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

DO RECEBIMENTO

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (Sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere à parcela a ser paga.
 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará o cronograma físico financeiro, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
-



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(Dez) dias, contados do recebimento provisório, pela fiscalização do secretário municipal de obras, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação, ou quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PRAZO DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
-



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

9.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

10.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O valor estimado da contratação é de **R\$ 55.743,54** (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa ao processo.

11.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.08 Secretaria de Serviços Urbanos.

02.08.01 Departamento de Serviços Urbanos e Dependências

15 452 0004 – Fomentar os Serviços Urbanos

15 452 0004 3123 0000 – Emenda 11/2025 – Aquisição de Equipamentos – Praça Patrimônio



Prefeitura Municipal de Colina

Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos

Rua 13 de Maio nº 351 – Centro - Colina – SP - CEP: 14770-000

Telefone: ☎ (17) 3341-9520

site: www.colina.sp.gov.br e-mail: spma@colina.sp.gov.br

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

4.4.90.51.0 – Obras e Instalações.

- Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DEBORA CRISTINA
GIRO DEL ANGELO
PINTO

NETO:26672922865

Assinado de forma
digital por DEBORA
CRISTINA GIRO DEL
ANGELO PINTO

NETO:26672922865

Débora Cristina Giro Del Angelo Pinto Neto

Engenheira Civil

Crea nº 5060715069 - SP

Colina, 17 de Setembro de 2026.